

- **O que é o CAPMG?**

O Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais - CAPMG é uma ferramenta de controle cujo objetivo principal é informar os vínculos de trabalho existentes com a administração pública, trazendo transparência para os cidadãos e ampliação do controle social.

- **O que é o Módulo Acompanhamento da Malha Eletrônica nº 01/2017?**

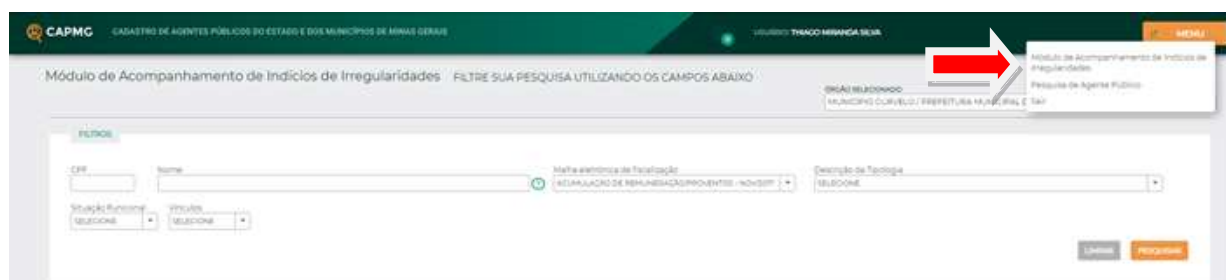
O TCEMG, a partir das informações constantes no Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, executou a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017 e vem trabalhando na apuração dos indícios de irregularidades encontrados.

Esses indícios foram disponibilizados pelo Tribunal de Contas no CAPMG por meio do Módulo de Acompanhamento de Indícios de Irregularidades, para que fossem comunicados aos gestores de forma rápida, e para que a prestação dos esclarecimentos/justificativas pela administração se dê eletronicamente.

- **Como eu acesso o Módulo Acompanhamento?**

Para acessar o Módulo Acompanhamento é necessário o cadastramento do usuário no Sistema de Gestão de Identidade - SGI, com o perfil “JURISDICIONADO”. O SGI apresenta o passo a passo, com explicações detalhadas e vídeos explicativos.

O acesso ao Módulo de Acompanhamento de Indícios de Irregularidades se dá pelo CAPMG, opção Jurisdicionado, disponível no portal do TCEMG. Após efetuar login, posicione o cursor do computador sobre o botão MENU, conforme se segue:



Selecionar o Módulo de Acompanhamento de Índícios de Irregularidades para que seja exibida a relação dos CPFs com indícios de irregularidades.

Antes da utilização do Módulo, sugerimos a leitura das “Perguntas Frequentes”, disponível no botão “Clique aqui para orientações”.



- **Uma vez apurada a situação com indício de irregularidade, como são prestados os esclarecimentos?**

Os esclarecimentos devem ser prestados individualmente para cada vínculo indicado no resultado. Não é possível inserir esclarecimentos para grupos de situações. Para prestar os esclarecimentos, deve-se clicar na coluna “Medidas” na linha correspondente ao beneficiário do pagamento cuja situação será esclarecida e, em seguida, escolher uma dentre as opções de respostas disponíveis.

CPF	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DETALHES DA SITUAÇÃO	DATA EM EXERCÍCIO	SITUAÇÃO ATUAL	VENCIMENTO DO SERVIDOR	OPÇÕES DE VÍNCULO	MEDIDAS A SEREM TOMADAS
123456789	JOÃO SILVA	Ativo	Cargos de Direção de Execução	01/01/2018	Reservista - 01/01/2018 a 01/01/2019	1	[Ícone de alerta]	[Ícone de alerta]
987654321	MARIA COSTA	Ativo	Assessoria de Planejamento	01/01/2018	Reservista - 01/01/2018 a 01/01/2019	1	[Ícone de alerta]	[Ícone de alerta]
111111111	ANTONIO OLIVEIRA	Ativo	Cargos de Direção de Execução	01/01/2018	Reservista - 01/01/2018 a 01/01/2019	1	[Ícone de alerta]	[Ícone de alerta]
222222222	ANA CAROLINA SILVA	Ativo	Cargos de Direção de Execução	01/01/2018	Reservista - 01/01/2018 a 01/01/2019	1	[Ícone de alerta]	[Ícone de alerta]

Conforme a opção selecionada, será exigido o preenchimento de um campo de justificativa e/ou a anexação de documentos que demonstrem ou comprovem a informação declarada. Após a inclusão de todas as informações, clicar no botão “Enviar”. A partir de então a resposta estará disponível para consulta do TCEMG e será objeto de acompanhamento.

☰ Medidas a responder

Selecione um item abaixo:

QUANTO AO INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO FOI VERIFICADO QUE:

- 1 - O Indício de irregularidade na acumulação decorre de um erro de preenchimento. 1
- 2 - O Indício de irregularidade na acumulação não procede, pois, o servidor não se encontra nessa situação. 2
- 3 - O Indício de irregularidade na acumulação não procede, pois, a situação do servidor está amparada por outras normas e ou decisões. 3
- 4 - A irregularidade procede e estão sendo adotadas medidas para regularização.
- 5 - A irregularidade procede e a situação foi regularizada.
- 6 - A irregularidade procede, mas não foram adotadas medidas para regularizar a situação.

Responda às questões:

Justificar (Obrigatório)

2000 caracteres restantes.

Anexar normativo / decisão fundamentadora:

O arquivo deve ser no formato PDF e o tamanho máximo permitido é 5MB.

Arquivos Carregados

NOME DO ARQUIVO	TIPO ARQUIVO	AÇÕES
Nenhum registro foi encontrado		

Os esclarecimentos já encaminhados ao TCEMG não poderão ser editados. No entanto, é possível registrar novos esclarecimentos, mantendo-se o histórico das informações prestadas anteriormente. Para registrar um novo esclarecimento, deve-se clicar na coluna “Medidas” e selecionar uma dentre as opções de respostas disponíveis.

Última página

Eventuais dúvidas sobre o cadastro no SGI ou o acesso ao Módulo de Acompanhamento de Indícios de Irregularidades serão recebidas exclusivamente pelo “**Fale com o TCE**” no site www.tce.mg.gov.br.